



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 / 13
Cep. 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

DATA: 25/06/13
HORÁRIO: 13:10 H

ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

Exmº Presidente da Câmara Municipal de M. Freire/ES.

O Vereador que esta subscreve requer que, após a devida tramitação regimental seja encaminhada ao Exm.º Prefeito Municipal a seguinte Indicação de Serviço.

INDICAÇÃO

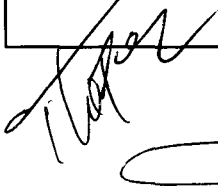
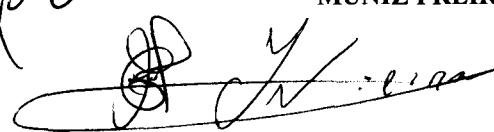
-INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, ATIVIDADES OBJETIVANDO TRANSMITIR FORMAÇÃO CIDADÃ DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO PREVENTIVA, ESPECIALMENTE COM INFORMAÇÃO SOBRE AS CONSEQUENCIAS DO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS. APROVADO POR UNANIMIDADE
FREIRE/E.

Justificativa

As instituições de ensino da educação infantil, fundamental e médio, da rede pública do Município de Muniz Freire deverão adotar atividades pedagógicas multidisciplinares, nas salas de aulas, destinadas a transmitir formação cidadã da criança e do adolescente, com promoção de uma educação preventiva, especialmente com informação sobre as consequências do uso de drogas lícita e ilícitas.

A aplicação das referidas atividades ficará a critério de cada estabelecimento de ensino, podendo convidar especialistas no assunto para ministrar conferência, palestras, simpósio, projetos e outras atividades pedagógicas, utilizando os núcleos existentes no Município ou Estado e celebrar convênios com Instituições e Organizações Não-Governamentais, de notória especialização e credibilidade, devendo-se observar os seguintes requisitos: carga horária semanal mínima de 01 (uma) hora, sem acréscimo da já prevista; oferecer uma abordagem pedagógica embasada em três eixos para o desenvolvimento e formação de futuros cidadãos brasileiros, que são: a autoestima - auto-conceito; uso indevido de drogas - informações sobre doenças sexualmente transmissíveis; valores - habilidades. apresentação de reportagens, vídeos, livros, apostilas, debates, palestras de profissionais da área da saúde, estatísticas e outros meios para melhor orientação aos alunos; abordagem sobre a necessidade dos alunos praticarem esporte, servindo-se de alimentos saudáveis, buscando a saúde e elevação da auto-estima; informações sobre a relação do uso de drogas com as doenças sexualmente transmissíveis; possibilitará que os professores recuperem mais fortemente

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep. 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

seu papel de referencial e líder para os alunos; terão como objetivo a interação entre aluno, família e escola.

Os estabelecimentos de ensino deverão abordar de forma complementar, temas como ecologia, poluição, trânsito, reciclagem, consumismo, responsabilidade, respeito, solidariedade e amizade. Segue em anexo cópia do Projeto.

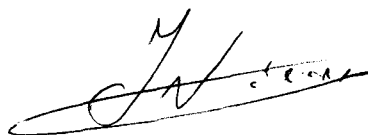
Em se tratando de um clamor dos professores e pais de alunos, esperamos contar com o voto favorável dos seus pares de Edilidade.

Muniz Freire/ES, 21 de junho de 2013.



THIAGO ALVES LOPES

Vereador





Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

1

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br
Gabinete do vereador Flavio Antunes Vieira

PROJETO DE LEI

"INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, ATIVIDADES OBJETIVANDO TRANSMITIR FORMAÇÃO CIDADÃ DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO PREVENTIVA, ESPECIALMENTE COM INFORMAÇÃO SOBRE AS CONSEQUENCIAS DO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS, MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE- ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - As instituições de ensino da educação infantil, fundamental e médio, da rede pública do Município de Muniz Freire deverão adotar atividades pedagógicas multidisciplinares, nas salas de aulas, destinadas a transmitir formação cidadã da criança e do adolescente, com promoção de uma educação preventiva, especialmente com informação sobre as consequências do uso de drogas lícita e ilícitas.

§ 1º - A aplicação das referidas atividades ficará a critério de cada estabelecimento de ensino, podendo convidar especialistas no assunto para ministrar conferência, palestras, simpósio, projetos e outras atividades pedagógicas, utilizando os núcleos existentes no Município ou Estado e celebrar convênios com Instituições e Organizações Não-Governamentais, de notória especialização e credibilidade, devendo-se observar os seguintes requisitos:

- I - carga horária semanal mínima de 01 (uma) hora, sem acréscimo da já prevista;
- II - oferecer uma abordagem pedagógica embasada em três eixos para o desenvolvimento e formação de futuros cidadãos brasileiros, que são:
 - a) a autoestima - auto-conceito;
 - b) uso indevido de drogas - informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
 - c) valores – habilidades.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br
 Gabinete do vereador Flavio Antunes Vieira

III - apresentação de reportagens, vídeos, livros, apostilas, debates, palestras de profissionais da área da saúde, estatísticas e outros meios para melhor orientação aos alunos;

IV - abordagem sobre a necessidade dos alunos praticarem esporte, servindo-se de alimentos saudáveis, buscando a saúde e elevação da auto-estima;

V - informações sobre a relação do uso de drogas com as doenças sexualmente transmissíveis;

VI - possibilitará que os professores recuperem mais fortemente seu papel de referencial e líder para os alunos;

VII - terão como objetivo a interação entre aluno, família e escola.

§ 2º - Os estabelecimentos de ensino deverão abordar de forma complementar, temas como ecologia, poluição, trânsito, reciclagem, consumismo, responsabilidade, respeito, solidariedade e amizade.

§ 3º - As atividades mencionadas no "caput" além de consideradas de relevante interesse público poderão valer-se de recursos disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessárias.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 21 de junho de 2013.


 THIAGO LOPES ALVES
 Vereador





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 25 de junho de 2013.

AO

EXM^o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLO Nº 370/2013

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,


ANDERSON SARTORE

SERVIDOR

RECEBIDO

DATA: 25/06/13

HORÁRIO: _____:_____-H

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO: _____



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

OF. GPRES Nº 153/13

Muniz Freire/ES, 25 de junho de 2013.

À

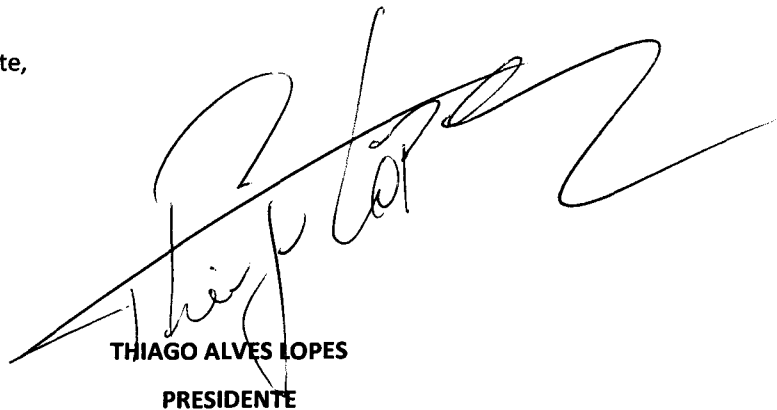
DANIEL ELIAS

TECNICO LEGISLATIVO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar-lhe, o processo protocolado sob nº 370/13, para que seja tomada as devidas providencias.

Atenciosamente,



THIAGO ALVES LOPES
PRESIDENTE

Recebi em 25/06/13
Hora: : h
Ass.: Tatiana Aguilár Sattler
Tatiana Aguilár Sattler
Cep. 29.380-000